



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 171/2025/GPFAAA

Bom Despacho, 22 de março de 2.025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Maique Aparecido Alves**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 14 de janeiro de 2.013 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Complementar substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 que propõe alterações na Lei Complementar nº 25, de 14 de janeiro de 2.013 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar Substitutivo tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar a estrutura administrativa municipal, garantindo maior eficiência, modernização e legalidade na gestão pública, conforme se verá a seguir.

A proposição contempla quatro eixos principais:

1. Reestruturação administrativa, com o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura em duas novas pastas: Desenvolvimento Econômico; e Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A medida busca especializar a atuação pública, fortalecer o desenvolvimento regional e aprimorar o atendimento às demandas da população.

2. Criação da Diretoria de Vigilância em Saúde III e da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental, com os respectivos cargos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Esta necessidade surgiu para estruturar e organizar as responsabilidades e atribuições no âmbito da Vigilância em Saúde Municipal, de forma a melhorar a qualidade do sistema de saúde e desempenho municipal para cumprir os indicadores do Programa Municipal e da Política Nacional, de forma a atender às exigências previstas na Resolução SES/MG nº 10.388, de 20 de agosto de 2.025, que aprova a estabelece normas gerais para adesão, execução e monitoramento do Programa VigiMinas. Esta Resolução, em seu art. 4º indica os critérios técnicos para definição dos valores a serem destinados aos beneficiários. No inciso I do mencionado artigo, foi prevista a necessidade de existência de equipe municipal de vigilância em saúde com dedicação exclusiva.

3. Atualizações técnicas na legislação municipal, especialmente nos dispositivos relacionados à gestão de créditos públicos, cobrança e inscrição em dívida ativa, assegurando maior precisão jurídica e alinhamento com a prática administrativa vigente.

4. Regulamentação da substituição temporária de cargos comissionados em afastamentos legais, mediante ato formal e prazo determinado, sem criação de cargos ou vínculos





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



permanentes. A medida, alinhada ao TCE-MG, reforça a segurança jurídica, garante a continuidade dos serviços e racionaliza recursos, sem impacto orçamentário permanente.

Assim, este Projeto de Lei Complementar Substitutivo aprimora a estrutura administrativa, atualiza a legislação e regulamenta substituições temporárias, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos e o respeito às normas fiscais.

Nos termos do art. 16, inciso II, e do art. 17, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informo que apenas a parte referente à reestruturação administrativa — com a divisão de uma Secretaria em duas novas secretarias, bem como a criação de dois novos cargos — implica impacto orçamentário-financeiro, conforme declaração anexa a este Projeto de Lei.

Diante da relevância do tema, solicito a análise e aprovação por parte dos nobres vereadores, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Contamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para análise.



Assinado digitalmente por:  
FERNANDO AUGUSTO ALVES  
DE ANDRADE:05047017621

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 13:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p8d167fd5dc2d>

